



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 29 DE OUTUBRO À 04 DE NOVEMBRO DE 2002

Nº 825 PÁG. 001/12

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 9.774, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Dr. INALDO DA SILVA ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Dr. INALDO DA SILVA ARAGÃO, uma das novas artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, médico formado em Medicina Ginecológica, falecido em 04 de outubro de 1977.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.775, DE 31 DE Outubro DE 2002.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE - FEC, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO FÉ, ESPERANÇA E CARIDADE - FEC, localizada na Rua Afonso Campos, 102, Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.776, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Agricultor VALDEMIRO FERNANDES MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Agricultor VALDEMIRO FERNANDES MAIA, uma das artérias pública desta cidade, localizada no Loteamento Paraíso Alto do Mateus, Conjunto do Alto do Mateus, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial, nasceu em 11 de janeiro de 1911 e veio a falecer em 18 de fevereiro de 1975.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.777, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA WILSON VELLOSO DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

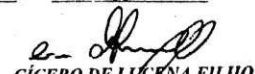
Art. 1º - Fica denominada de rua WILSON VELLOSO DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 23 de abril de 1923 e faleceu em 26 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.778, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA ELOI EVANGELISTA DOS REIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ELOI EVANGELISTA DOS REIS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 12 de outubro de 1920 e faleceu em 03 de janeiro de 2002.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.779, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA RAIMUNDO CÍCERO BATISTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua RAIMUNDO CÍCERO BATISTA, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 23 de junho de 1937 e faleceu em 06 de julho de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Pedro Alberto de A. Coutinho

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1984

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.8495 - Ramal: 30

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 777 - Água Fria - CEP. 58.053-900 - PABX: 218.9038

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.780, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Estudante MARIA CLEONICE BARROS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

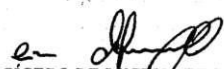
Art. 1º - Fica denominada de rua Estudante MARIA CLEONICE BARROS, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascida em 20 de dezembro de 1980 e faleceu em 23 de agosto de 2000.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.781, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO CARO DE BRITO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCISCO CARO DE BRITO, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 15 de março de 1926 e faleceu em 20 de maio de 1996.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.782, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA JOSÉ FERREIRA DE AMORIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua JOSÉ FERREIRA DE AMORIM, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 20 de maio de 1930 e faleceu em 11 de Janeiro de 1995.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.783, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Agricultor ANTONIO XAVIER DA SILVA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de rua Agricultor ANTONIO XAVIER DA SILVA, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 12 de fevereiro de 1895 e faleceu em 27 de março de 1981.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.784, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Costureira MARIA RODRIGUES ALVES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Costureira MARIA RODRIGUES ALVES, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascida em 17 de setembro de 1921 e faleceu em 10 de dezembro de 2001.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.785, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Comerciante SEVERINO RUFINO DA CRUZ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Comerciante SEVERINO RUFINO DA CRUZ, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 16 de setembro de 1920 e faleceu em 09 de outubro de 1997.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.786, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA MANOEL PATRÍCIO DOS SANTOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de rua MANOEL PATRÍCIO DOS SANTOS, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 17 de julho de 1930 e faleceu em 07 de setembro de 1998.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAFLPA, CAGFPA, TIM, TELFAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.787, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA FRANCINALDO DE SOUZA RIBEIRO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua FRANCINALDO DE SOUZA RIBEIRO, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 25 de agosto de 1964 e faleceu em 29 de março de 1999.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.788, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA EUNICE MARIA SANTIAGO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EUNICE MARIA SANTIAGO, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascida em 15 de maio de 1919 e faleceu em 26 de janeiro de 1996.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAFLPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.789, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA MANOEL ESCENA DE FRANÇA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MANOEL MARIANA DE FRANÇA, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 21 de setembro de 1930 e faleceu em 11 de agosto de 1997.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAFLPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.790, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA MANOEL RODRIGUES DE LACERDA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MANOEL RODRIGUES DE LACERDA, uma das artérias públicas desta cidade, localizada no Loteamento Colinas do Sul, ainda sem denominação oficial, nascido em 20 de julho de 1925 e faleceu em 14 de setembro de 1976.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAFLPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.791, DE 31 DE Outubro DE 2002.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE NOVA OLINDA - AFINO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE NOVA OLINDA - AFINO, sociedade de direito privado, com personalidade jurídica, de assistência social e educativa, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.792, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Eletricista PEDRO PONTES DE LIMA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Eletricista PEDRO PONTES DE LIMA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 15 de agosto de 1949 e faleceu em 15 de maio de 2001.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAEI/PA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.793, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Bibliotecária MARIA IVONICE LEITE DE FIGUEIREDO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Bibliotecária MARIA IVONICE LEITE DE FIGUEIREDO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAEI/PA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.794, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA ANTONIO PEIXOTO LEMOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ANTONIO PEIXOTO LEMOS, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAEI/PA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.795, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE RUA Médica CLELIA LÚCIA RAMOS LEMOS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

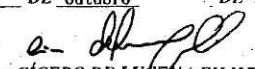
Art. 1º - Fica denominada de rua Médica CLÉLIA LÚCIA RAMOS LEMOS, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAEI/PA, CAGEPA, TIM, TELEMAR e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.796, DE 31 DE Outubro DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, à Igreja Batista Missionária do Sonho Meu.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, localiza-se nesta Capital, no Bairro do Valentina de Figueiredo, no Setor 25, da Quadra 391, destinada a Equipamentos Comunitários, medindo 30,00m de largura na frente e nos fundos 30,00m de comprimento de ambos os lados, entre as ruas Desportista Fernando José da Silva e Comerciante Félix Cabino, no Conjunto Sonho Meu, de ambos os lados, perfazendo uma área total de 900,00m².

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Concessão, destinar-se-á à construção da sede de uma Associação, com 03(três) salas de aula com capacidade para 170 (cento e setenta) alunos, ampliação de mais uma sala de aula, passando este contigente para 250 (duzentos e cinquenta) alunos à serem beneficiados e, ainda 01 Secretária, 02 sanitários, casa de apoio e grande área de lazer.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da Concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.797, DE 31 DE Outubro DE 2002.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, MEDIANTE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar do Domínio Público Municipal, mediante investidura, uma faixa de terreno de propriedade do Município, no Lote 406, da Quadra 14, situado à Av. Fernando Luis Henrique dos Santos, no Loteamento Jardim Oceania, Bairro do Bessa, conforme processo administrativo nº 0043716/2002 - (SEPLAN).

Art. 2º - A faixa de terra a ser desafetada do Patrimônio do Município, cadastrada nesta edilidade sob o nº 21.216.0250, atual 03.021.0243, possui uma área total de 52,50m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: 15,00m de largura na frente, no limite com a Av. Fernando Luis Henrique dos Santos; 15,00m de largura nos fundos; 3,50m de comprimento do lado direito, no limite com o Edifício Nova Delhi; e, 3,50m de comprimento do lado esquerdo, no limite com o Edifício Marville.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria de Planejamento do Município, avaliou a área a ser alienada pela quantia de R\$ 5.833,27 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.798, DE 31 DE Outubro DE 2002.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE DE MANGABEIRA - SOBEM, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a *SOCIEDADE BENEFICENTE DE MANGABEIRA - SOBEM*, sociedade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de assistência social ao idoso, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.799, DE 31 DE Outubro DE 2002.

DENOMINA DE Vereador WALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS, O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

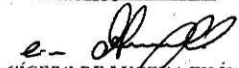
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Vereador WALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS, o Anexo da Câmara Municipal de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE Outubro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.717/02
De 31 de Outubro de 2002

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE NENHUMA DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João

Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "l" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA,

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, os imóveis situados incluindo as edificações e benfeitorias existentes, localizados na Avenida Valdemar G. Naziazeno, Bairro Ernesto Geisel, com início na Rua Marinalvo da Silva Ribeiro onde está situada a estaca "0" até a estaca 61 + 12,00, no Loteamento Parque Sul II, de forma a viabilizar a implantação do trecho final da avenida Valdemar G. Naziazeno, cujo Projeto de Engenharia elaborado pela Empresa Projeto Consultoria de Engenharia Ltda, encontra-se anexado ao presente Decreto e ficará sob a guarda da seção de arquivo técnico da Secretaria do Planejamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

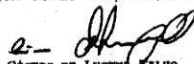
Art. 2º Os imóveis a serem desapropriados por força deste Decreto, destinam-se à implantação do trecho final da Avenida Valdemar G. Naziazeno, caracterizado no artigo anterior.

Art. 3º Nos termos do art. 1º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o caráter de urgência na ação expropriatória, para fins de imissão de posse dos imóveis objeto da desapropriação ora decretada.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município - Progem, autorizada a representar o Executivo Municipal nos atos desapropriatórios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

REPUBLICADO NO SEMANÁRIO Nº 822 DE 08 A 14 DE OUTUBRO DE 2002

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.718/02
De 31 de outubro de 2002



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "l" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA,

Art. 1º São segurados do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM:

I - O servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do município;

II - O servidor público titular de cargo efetivo do Poder Legislativo;

III - Os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

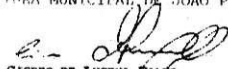
§ 2º. Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º. O segurado aposentado que vier a exercer mandato efetivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 31 de Outubro de 2002


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Decreto Nº 4.719, de 31 de outubro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0065194 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social	
24.131.5153 - 2010 - Divulgação das Atividades do Governo	
	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
28.848.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
	R\$
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00




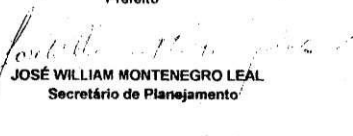
C:\DIPROR\Decretos\2002\Dec.4.719\com.vb

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

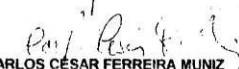
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de outubro de 2002.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças


CARLOS CÉSAR FERREIRA MUNIZ
Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social

DECRETO N.º 4.720, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.

Institui sorteio para contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sorteio de prêmios para os contribuintes que tenham liquidado o crédito tributário decorrente do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR, do exercício de 2002, dentro dos prazos fixados pela Secretaria das Finanças.

Art. 2º Para os contribuintes que liquidaram os débitos constantes do art. 1º deste Decreto, em nota única, o prêmio será um automóvel marca Honda, modelo Civic Sedan, quatro portas, LXMT, ano/modelo 2002, ano/fabricação 2002, cor azul, chassi 93HES15502Z115004.

Art. 3º Concorrerão a um total de cinco Microcomputadores Duron 1,2 GHz, HD de 40 GB, Memória de 128 MB, Monitor de 15" color, Fax Modem de 56 Kb e cinco TV's de 29 polegadas os contribuintes do imposto descrito no art. 1º deste Decreto, cuja modalidade de pagamento tenha se dado de forma parcelada.

Art. 4º Fica a cargo da Secretaria das Finanças dispor sobre as demais tratativas para a realização dos eventos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.721, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 80 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0065292 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	60.000,00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

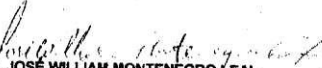
12.000 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.105 - Divisão do Parque Arruda Câmara	
18.122.5091 - 2170 - Ampliação e Manutenção do Parque Arruda Câmara	
	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

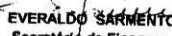
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças


JOSIMAR DE LIMA VIANA
Secretário de Meio Ambiente

DECRETO Nº 4.722/02
De 04 de Novembro de 2002

~~CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E À OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 345/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria Frassinetti Mello Lula de Carvalho, viúva do ex-servidor Aluizio Soares de Carvalho, falecido no dia 13 de setembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Novembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.723/02
De 04 de Novembro de 2002

~~CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E À OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 307/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Maria de Lima Pereira, viúva do ex-servidor José Teixeira Silva, falecido no dia 09 de setembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Novembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.724/02
De 04 de Novembro de 2002

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 330/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria Gonzaga do Nascimento**, viúva do ex-servidor **João Francisco do Nascimento**, falecido no dia 19 de setembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Novembro de 2002


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.725/02
De 04 de Novembro de 2002

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 334/02,

DECRETA:

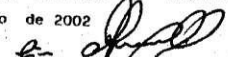
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Mércia da Costa Veloso**, viúva do ex-servidor **Paulo Veloso dos Santos**, falecido no dia 13 de setembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Novembro de 2002


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.726/02
De 04 de Novembro de 2002

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
REVOGA O DECRETO Nº 4.725/02 DE 04 DE MAIO DE 1994, EM SUA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 309/02,

DECRETA:

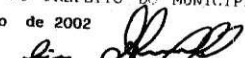
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao sr. **Francisco Augusto da Silva**, viúvo da ex-servidora **Severina Sebastião da Silva**, falecida no dia 07 de março de 1994.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.636, de 02 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Novembro de 2002


Cícero de Lucena Filho,
Prefeito

DECRETO Nº 4.727/02
De 04 de Novembro de 2002

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 209/02,

DECRETA:

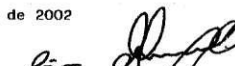
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria do Carmo Guerra de Andrade**, viúva do ex-servidor **Hely Guerra de Andrade Lima**, falecido no dia 21 de junho de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Novembro de 2002


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

Decreto Nº 4.728, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 8º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001; e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0085468 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.034,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 101 - Assessoria Superior	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3 1 90 04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	960,00
3 1 90 11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262.074,00
3 3 90 30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3 3 90 39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
4 4 90 52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
SUB-TOTAL	913.034,00
04.000 - Gabinete Civil	
04 102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3 3 90 36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3 3 90 39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
SUB - TOTAL	415.000,00
TOTAL GERAL	1.328.034,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.


C:\DIPROR\Decretos 2002\Dec 4.729 Gab Civil Gapsy.doc

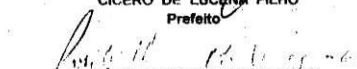
16 000 - Encargos Gerais do Município	
16 102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
	R\$
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	1.328.034,00
3 1 90 92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

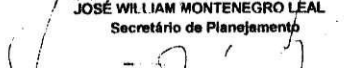
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

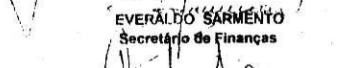
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Secretário/Chefe do Gabinete Civil

Decreto Nº 4.729, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.



O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.838, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0065589 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17 000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17 101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
08 122 5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
4 4 90 52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir

C:\DIPROR\Decretos 2002\Dec 4.730 Guarda.doc

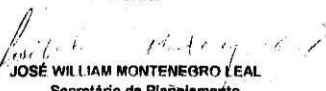
17 000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17 101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
	R\$
08 181 5103 - 1113 - Reaparelhamento da Guarda Municipal	50.000,00
4 4 90 52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

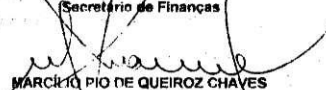
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças


MARCIO PIO DE QUEIROZ CHAVES
Superintendente da Guarda Municipal

Decreto Nº 4.730, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.838, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN Nº 0064767 e 0065383 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.252.008,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.09 - 00 - Salário - Família	8,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SUB-TOTAL	555.008,00

08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.452.5025 - 2089 - Segurança e Operacionalização de Transportes e Trânsito	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

15.452.5152 - 2088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito	
--	--

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
C/DIPROR/Decretos 2002 Dec. 4.730 STTRANS SEPLAN	
09.272.5023 - 2005 - Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	32.000,00
28.271.0000 - 7007 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	25.000,00
SUB-TOTAL	697.000,00
TOTAL	1.252.008,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
28.301.0000 - 7010 - Parcelamento da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social - INSS	
4.6.20.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	555.008,00
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	349.100,00
SUB-TOTAL	904.108,00
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.452.5025 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
15.452.5152 - 2088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	142.900,00
15.452.5026 - 2090 - Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
SUB-TOTAL	347.900,00
TOTAL	1.252.008,00

C/DIPROR/Decretos 2002 Dec. 4.730 STTRANS SEPLAN

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.

[Assinatura]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

[Assinatura]
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

[Assinatura]
EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

[Assinatura]
FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente da STTRANS

[Assinatura]
RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente da EMLUR

Decreto Nº 4.731, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0065700 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.434,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
R\$	
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.320,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.114,00
TOTAL	5.434,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
R\$	
06.181.5103 - 1113 - Reparelhamento da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5,00
08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.729,00
TOTAL	5.434,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.

[Assinatura]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

[Assinatura]
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

[Assinatura]
EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

[Assinatura]
MARCILIO PIO DE QUEIROZ CHAVES
Superintendente da Guarda Municipal

Decreto Nº 4.732, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0065464 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14 000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14 104 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	R\$
08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	368.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR	
28 301 0000 - 7010 - Parcelamento da Dívida Interna Pactuada com o Sistema de Previdência Social - INSS	
3 2 20.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	70 000,00
4 8.20 71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	8 000,00
	R\$
28 846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	30 000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50 000,00
28 846 0000 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	20 000,00
28 846.0000 - 7008 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	190 000,00
TOTAL	368.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária de Trabalho e Promoção Social

RUBENS FAIÇÃO DA SILVA NETO
Superintendente da EMLUR

Decreto Nº 4.733, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34 da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0065761 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.488.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
	R\$
10.452.5028 - 2083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.020 000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	273 000,00

3.3.90.30 - 26 - Material de Consumo	10 000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30 000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.370 000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11 000,00
15.122.5002 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24 000,00
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696 000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	54 000,00
TOTAL	3.488 000,00

C:/DIPRO/Decretos 2002/Dec 4 733 F. 012/12

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02 000 - Gabinete do Prefeito	
02 201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana	
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
	R\$
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1 401 000,00
10.541.5028 - 2084 - Aterro Sanitário	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	2 066 000,00
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	11 000,00
15.542.5027 - 2198 - Manutenção de Programas Especiais	
4.4.90.51 - 26 - Obras e Instalações	10 000,00
TOTAL	3.488.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

RUBENS FAIÇÃO DA SILVA NETO
Superintendente da EMLUR

Decreto Nº 4.734, de 04 de novembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0065923 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretária da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas	
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.500,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
TOTAL	195.500,00

C:\DIPROR\Decretos.2002\Dec.4.734.ICV.xls

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


13.000 - Secretária da Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas	
10.302.5002 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
	R\$
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5073 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.440,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
10.302.5073 - 2048 - Atendimento Médico Hospitalar	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.060,00
TOTAL	195.500,00

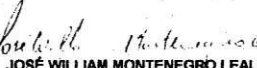
C:\DIPROR\Decretos.2002\Dec.4.734.ICV.xls

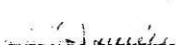
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

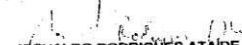
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de novembro de 2002.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Finanças


JOSVALDO RODRIGUES ATAÍDE
Diretor Geral do ICV

CONVÊNIO Nº 019/02

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB E A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita sob o CNPJ nº 08.806.71/0001-04, com sede na Praça Antônio Rabelo, 774 - Varadouro, nesta Capital, inscrita e representada pelo Excmo. Sr. Cicero de Lucena Filho, portador do CPF nº 142.450.14-53, doravante denominada Prefeitura e a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.33-0005-04, com sede à Praça Dom Ildefonso, s/nº - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu pároco, Sr. Ivo Ivônio Cassiano, portador do RG nº 899.414/PB e do CPF nº 058.855.99-70, doravante denominada Paróquia, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por finalidade cobrir despesas com o término dos serviços de recuperação da cobertura dos forros e assanilhados do pavimento superior da Catedral Basílica de Nossa Senhora das Neves.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura não intervirá na administração do presente Convênio, ficando sob a inteira responsabilidade da entidade conveniada, a qual manterá sua autonomia, desde que atenda as normas determinadas pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá à Paróquia concluir os serviços, objeto do presente convênio, visando conservar o patrimônio histórico da Igreja-Mãe dos paraibanos que tem servido as inúmeras celebrações oficiais de todos os poderes constituintes do município e bem como do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura repassará para a execução do objeto do presente convênio, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 03 (três) parcelas com 5 meses e mensais.

§ 1º - Os recursos serão repassados pela Prefeitura Civil a conta da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:
08.244.510.300
Classificação Econômica:
3.3.90.39.94

§ 2º - A finalidade da aplicação total dos recursos, a Paróquia apresentará ao municipal em decorrência de todos os recursos recebidos, a ser repassado em respectiva documentação contábil das despesas, em atendimento ao contrato do presente Convênio.

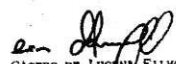
CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ao rescindido por qualquer das partes, acompanhado de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O termo para dirimir as questões advindas da execução deste convênio, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, será o de João Pessoa, Capital da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

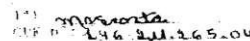
E assim, para firma e validade do presente termo estipulado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) folhas de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

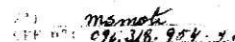
João Pessoa, em 01 de NOVEMBRO de 2002


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


COM. IVO IVÔNIO CASSIANO
PARÓCO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES

Testemunhas:


CPF nº: 146.211.265-04


CPF nº: 076.218.984-91

CONVÊNIO Nº 020/02

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BANCÁRIA E UNIVERSITÁRIA - AMCBU.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita sob o CNPJ nº 08.806.721/0001-03, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Cícero de Lucena Filho**, portador do CPF nº 142.488.324-53, doravante denominada Prefeitura e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BANCÁRIA E UNIVERSITÁRIA - AMCBU, inscrita no CNPJ sob o nº 09.357.831/0001-90, com sede à Rua Eurídice Félix Cabral, 3/0º, Conjunto dos Bancários, nesta Capital, neste ato representado por seu presidente, **Maria Auxiliadora de Santana Pessoa**, portadora do RG nº 96.042/PB e do CPF nº 190.984.174-00, doravante denominada Associação, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por finalidade cobrir despesas com a reforma da sede da Associação, que funciona no mesmo prédio que serviu de abrigo para a Construtora que construiu o Conjunto dos Bancários, há 22 anos, estando o mesmo danificado, com infiltrações, com o teto em precárias condições, necessitando de retelhamento e os banheiros sem funcionar.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura não interferirá na administração do presente Convênio, ficando sua execução sob a inteira responsabilidade da entidade conveniada, a qual manterá sua autonomia, desde que atenda as normas determinadas pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá a Associação promover a interação social na comunidade que se insere, proporcionando a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a Associação a colaborar com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios à população.

CLÁUSULA QUINTA - A Prefeitura repassará em parcela única, para a execução do objeto do presente convênio, a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais reais).

M. Soares
memot

§ 1º - Os recursos serão repassados pelo Gabinete Civil à conta da seguinte dotação:
Classificação Funcional Programática:
08.244.5159.2007
Classificação Econômica:
3.3.90.39.94

§ 2º - Ao final da aplicação total dos recursos, a Associação apresentará demonstrativo da prestação de contas dos recursos recebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória das despesas, em atendimento ao estipulado neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, acompanhado de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - O Foro para dirimir as questões advindas da execução deste Convênio, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, será o de João Pessoa, Capital da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes conveniadas, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

João Pessoa, Pb. 01 de NOVEMBRO de 2002.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Maria Auxiliadora de Santana Pessoa
MARIA AUXILIADORA DE SANTANA PESSOA
PRESIDENTE DA AMCBU

Testemunhas:

1ª *M. Soares*
CPF nº: 146.244.265-04

2ª *memot*
CPF nº: 096.218.954-91

CONVÊNIO Nº 021/02

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ERUANI SÁTRIO - AMES.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita sob o CNPJ nº 08.806.721/0001-03, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 85, Varadouro, nesta Capital, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Cícero de Lucena Filho**, portador do CPF nº 142.488.324-53, doravante denominada Prefeitura e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ERUANI SÁTRIO - AMES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.450/0001-54, com sede à Rua Pintor Thomaz Santa Roza nº 240, Conjunto Ernani Sátrio, nesta Capital, neste ato representado por seu presidente, **Francisco Francinir de Carvalho**, portador do RG nº 660.580/PB e do CPF nº 237.165.684-49, doravante denominada Associação, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por finalidade cobrir despesas com a recuperação da sede da Associação, que se encontra em precárias condições, incluindo pintura geral, troca de esquadrias, conclusão da casa de máquina, troca de piso e execução da calçada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Prefeitura não interferirá na administração do presente Convênio, ficando sua execução sob a inteira responsabilidade da entidade conveniada, a qual manterá sua autonomia, desde que atenda as normas determinadas pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá a Associação, dentro de suas atividades sociais, propiciar a melhoria no atendimento da comunidade carente daquela região.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a Associação a oferecer cursos profissionalizantes a seus associados, com o objetivo de inserir os beneficiários no mercado de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - A Prefeitura repassará em parcela única, para a execução do objeto do presente convênio, a importância total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º - Os recursos serão repassados pelo Gabinete Civil à conta da seguinte dotação:
Classificação Funcional Programática:
08.244.5159.2007
Classificação Econômica:
3.3.90.39.94

M. Soares
memot

§ 2º - Ao final da aplicação total dos recursos, a Associação apresentará demonstrativo da prestação de contas dos recursos recebidos, acompanhado da respectiva documentação comprobatória das despesas, em atendimento ao estipulado neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, acompanhado de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - O Foro para dirimir as questões advindas da execução deste Convênio, que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, será o de João Pessoa, Capital da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes conveniadas, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

João Pessoa, Pb. 01 de NOVEMBRO de 2002.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Francisco Francinir de Carvalho
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
PRESIDENTE DA AMES

Testemunhas:

1ª *M. Soares*
CPF nº: 146.244.265-04

2ª *memot*
CPF nº: 096.218.954-91


PORTARIA Nº 656/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido **RENATA DE SOUZA DAMIÃO**, matrícula nº 33.606-0, do Cargo de Chefe de Seção de Farmacotécnica do Instituto Cândida Vargas, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 657/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **ANA LÚCIA DE SALES MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Farmacotécnica do Instituto Cândida Vargas, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 658/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **ISRAEL PEREIRA GOMES**, matrícula nº 18.945-6, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 659/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **AURÍLIA ABRANTES DE Q. PEREIRA**, matrícula nº 17.395-9, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 660/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **LÚCIA DAMIÃO BATISTA**, matrícula nº 10.777-8, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

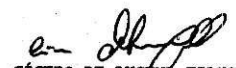
PORTARIA Nº 661/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **MARIA EUNICE GOMES R. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23.459-1, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 662/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **ROBERTO LIRA CARTAXO**, matrícula nº 17.395-9, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Artes Símbolo DAS-2, da Fundação Cultural de João Pessoa.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 663/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **SONJA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 09.951-1, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

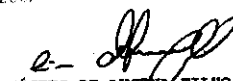
PORTARIA Nº 664/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **JOSÉ SALDANHA ARAÚJO NETO**, matrícula nº 25.383-9, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 665/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **MARSELHA DE ASSIS ANDRADE LIMA**, matrícula nº 03.324-3, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

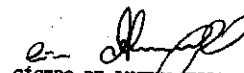
PORTARIA Nº 666/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar **MARIA DE LOURDES ALVES SOUZA**, matrícula nº 18.187-1, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 667/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, **JOSÉ ROSIMAR DE ALENCAR**, matrícula nº 34.107-0, do Cargo de Motorista, Símbolo DAI-1, do Gabinete Civil.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 668/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, MARY STUART MARTINS DE ARAÚJO, do Cargo de Diretor do Centro de Saúde Joaquim Hardman Norat, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 669/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido LÉA CRISPIM DE MEDEIROS, matrícula nº 15.468-7, do cargo de Gerente de Núcleo de Psicologia do Hospital Geral Santa Isabel, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

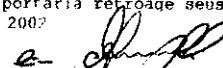
PORTARIA Nº 670/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar FÁTIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 23.254-8, do Cargo de Diretor da Escola Padrão B João Medeiros, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

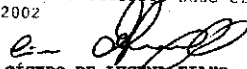
PORTARIA Nº 671/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 08.411-5, do Cargo de Diretor Adjunto da Escola Padrão B João Medeiros, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

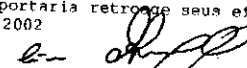
PORTARIA Nº 672/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar RICARDO SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula nº 16.297-3, do Cargo de Diretor Adjunto da Escola Padrão B João Medeiros, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2002



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 673/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear JOSÉ EVERALDO VASCONCELOS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Artes Símbolo DAS-2, da Fundação Cultural de João Pessoa.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 674/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear ISRAEL PEREIRA GOMES, matrícula nº 18.945-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretária de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

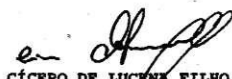
PORTARIA Nº 675/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear AURÍLIA ABRANTES DE Q. PEREIRA, matrícula nº 17.395-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 676/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear LÚCIA DAMIÃO BATISTA, matrícula nº 10.777-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 677/02

De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear MARIA EUNICE GOMES R. DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.459-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Darcy Ribeiro Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 678/02

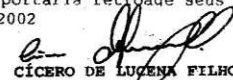
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear SONJA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 09.957-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 679/02

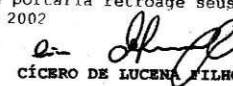
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE :

I - Nomear JOSÉ SALDANHA ARAÚJO NETO, matrícula 25.383-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

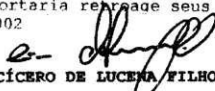
PORTARIA Nº 680/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear MARSELHA DE ASSIS ANDRADE LIMA, matrícula 03.324-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

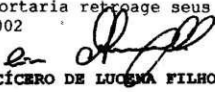
PORTARIA Nº 681/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear ADRIANA SANTOS BATISTA, matrícula 29.266-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Hugo Moura Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 682/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear ARLISSON FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, do Gabinete Civil.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 683/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear SANDRA REGINA VOGEL SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Atendimento, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

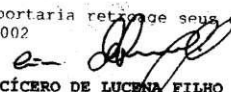
PORTARIA Nº 684/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear JONATHAS BEZERRA DE SOUSA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Atendimento, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2002



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 685/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear JOSÉ DE ATENÁGORAS TAVARES PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Centro de Saúde Joaquim Hardman Norat, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 686/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear JOCELMA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Psicologia do Hospital Geral Santa Isabel, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 687/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear FÁTIMA APARECIDA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 23.254-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Padrão B João Medeiros, Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 688/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear RICARDO SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula nº 16.297-3, para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Padrão B João Medeiros, Símbolo 70&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 689/02
De 01 DE NOVEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear ELIETE FRANCISCA DE LIMA, matrícula nº 25.405-3, para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Padrão B João Medeiros, Símbolo 70&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

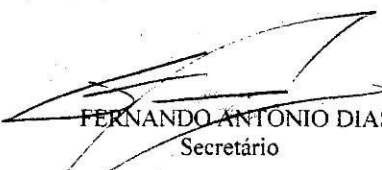
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE Nº 210/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTACÃO	PERÍODO	DIAS
0060799-02	RIVANDA BARROS GARCIA	12.313-7	SEDEC	01.04.92 A 01.04.02 2º DECENIO	180

Em. 31.10.2002


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N° 047/2002

Objeto: Locação de um veículo tipo caminhão, destinado à SFMURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre - ME (TRANSNOBRE);

Processo: N° 0057806/02 - Convite 070/02;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Francisco Robson Lopes Ferreira, Secretário da Secretaria do Desenv. e Controle Urbano e a Sra. Ribanna de Azevedo Souza Nobre pela firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre - ME;

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo de contrato;

Valor Mensal: R\$ 4.790,00 (Quatro mil e setecentos e noventa Reais)

Valor Global: R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

Instrumento: Contrato N° 048/2002

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao consumo dos animais do Parque Zoo Arruda Câmara;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Nort Frut Ltda;

Processo: N° 0055913/2002 - Convite N° 065/2002;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Josimar Viana, Secretário de Meio Ambiente e o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, pela Firma Nort Frut Ltda;

Vigência: 07(sete) semanas, contados a partir da data da assinatura do presente termo de contrato;

Valor Global: R\$ 5.420,10 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos)

Instrumento: Contrato N° 049/2002

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados ao consumo dos animais do Parque Zoo Arruda Câmara;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Edvaldo Ferreira de Sena -ME;

Processo: N° 0055913/2002 - Convite N° 065/2002;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Josimar Viana, Secretário de Meio Ambiente e o Sr. Josemelson Vicente de Lima, pela Firma Edvaldo Ferreira de Sena -ME;

Vigência: 07(sete) semanas, contados a partir da data da assinatura do presente termo de contrato;

Valor Global: R\$ 24.583,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Instrumento: Contrato N° 051/2002

Objeto: Locação de um veículo tipo Ônibus, destinado à SUGAM;

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Pedro Soares dos Santos Filho (Soares Turismo);

Processo: N° 0052142/02 - Convite 067/02;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, e o Sr. Pedro Soares dos Santos Filho pela firma Pedro Soares dos Santos Filho (Soares Turismo);

Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo de contrato;

Valor Mensal: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Valor Global: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 04 de Novembro de 2002.

Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
 Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
 Presidenta da Comissão

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2002
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo n° 4214 - GS/SMS/2002

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, a, da Lei Federal n° 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pelas portanas n°s 036, 037 e 038/01, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
043/02	29.10.02	CONVITE	ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01,02,03.	Aquis. Mat. Cons. Atadura Gessada - HGSI	34.700,00	34.700,00	SESAU

Otávio Augusto A. de Sá Leitão
 Otávio Augusto A. de Sá Leitão
 Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portana n° 0115/02, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
010/02	31.10.02	SHOPPING	BIO-LABO COM. E REP. DE PROD. DIAGNÓSTICOS LTDA.	01,02,03,04,05.	Aquisição de Suprimentos (Kits de Laboratório) DST E AIDS	50.210,50	50.210,50	Conv. 896.00 Conv. 1128/01

Otávio Augusto A. de Sá Leitão
 Otávio Augusto A. de Sá Leitão
 Presidente - CSL - SESAU

OBJETIVO: Alterar a Cláusula Primeira - Do Objetivo do Contrato - e Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária, do Contrato ora aditado.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MANOEL IDALINO MARTINS JUNIOR

DATA DA ASSINATURA: 1º 11.2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2002
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo n°5600 - GS/SMS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal n°8.666/93.

OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais dez meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GEORGE MEDEIROS DE SOUZA

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03.11.2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 002/2002
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo n°5599- GS/SMS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º da Lei Federal n°8.666/93.

OBJETIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais dez meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ELIABE ELON CASTOR DE CASTRO

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03.11.2002

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pelas portarias nºs 036, 037 e 038/01, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
041/02	01.11.02	CONVITE	AUTOVESA AUTOMÓVEIS LTDA	01.	Aquisição de Veículo - Vig. Sanitária	15.100,00	15.100,00	SESAU
044/02	01.11.02	CONVITE	ATMA PROD. HOSPITALARES LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08	Aquis. de Medicamentos Específicos p.UTI	64.100,80	64.100,80	SESAU
013/02	01.11.02	TOMADA DE PREÇOS	DABI ATLANTE	01.	Aquisição de Material Permanente Odontológico	44.709,00		
			DENTAL REAL C. VELOSO	02,03,06.		9.140,00		
			PADRAO DIST. EQUIP. HOSP. PE CALOU LTDA	23.	Serviços das Equipes do PSF	1.303,20		
			DENTAL MEDICA COM. F. REP. LTDA	34.		79,50		
			LINHA MEDICA COM. REP. E IMP. LTDA	04.		14.264,00		
			ST.ARK COMERCIAL ODONTO-MEDICA LTDA	08,19,21,22,24,25,26,27,28,29,31,37.		8.272,00		
			DENTAL LELLO LTDA	05,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,20,30,32,33,35,36,38.				
						8.025,45	85.793,15	SESAU

Otávio Antonio Alves Leitão
Presidente - CSL - SESAU

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa torna público a homologação das seguintes Licitações: MÊS DE REFERÊNCIA - OUTUBRO/2002

Modalidade de Licitação	Proponente vencedor	Objeto	Valor Total R\$
4º Aditivo ao Termo de Cessão da Concorrência Pública nº 03/1991	LAJE Engenharia e Pavimentação Ltda.	Execução da Infra-Estrutura Urbana e Habitação nas Comunidades Pedra Branca, Boa Esperança, São Rafael, Santa Clara, Buraco da Gia, Lagoa Antônio Lins, Tito Silva, Baleado e Timbó.	Remanejamento de Serviços e Prorrogação de Prazo
5º Aditivo a Concorrência Pública nº 02/2000	SETOR - Serviços Técnicos e Obras Rodoviárias Ltda.	Construção de Viaduto sobre a BR 230 ligação Rua Cel. Augusto Maia/Cristo (Ceasa), Vias Paralelas à BR 230 compreendendo acesso a Sede dos Correios, acessos ao Campus da UNIPÊ, acesso ao Hospital de Pronto Socorro Estadual, eliminação de Segmento Crítico da BR 230 (Km 24).	32.750,67 e Prorrogação de Prazo
5º Aditivo a Concorrência Pública nº 04/1991	Construtora NORBERTO ODEBRECHT S/A	Execução da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários e da Rede Coletora de Esgotamento Sanitário do Bessa.	Remanejamento de Serviços e Prorrogação de Prazo
1º Aditivo ao Convite nº 07/2002	Construtora TORREÃO VILLARIM Ltda	Ampliação da Escola Municipal Sonho Meu.	Remanejamento de Serviços e Prorrogação de Prazo
1º Aditivo ao Convite nº 14/2002	LINK Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.	Serviços de reativação de parte das luminárias que foram desligadas no período de racionamento.	11.440,36 e Prorrogação de Prazo
1º Aditivo a Tomada de Preços nº 03/2002	COMPAC Engenharia Ltda.	Revitalização do prédio onde funcionará o Palácio Municipal.	628.917,05 e Prorrogação de Prazo
1º Aditivo a Tomada de Preços nº 11/2002	ENGEPAV Engenharia e Pavimentação Ltda.	Recuperação da pavimentação com pré-misturado asfáltico a frio (P.M.F.) em diversas Ruas da Cidade - LOTE 01.	41.762,00 e Prorrogação de Prazo
1º Aditivo a Tomada de Preços nº 18/2002	Construtora ECON - Empreendimentos e Construções Ltda.	Recuperação da drenagem pluvial em diversas ruas da cidade - LOTE 01.	24.851,36 e Prorrogação de Prazo
1º Aditivo a Tomada de Preços nº 14/2001	DECON - Construções Civis Ltda.	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Frei Albino na Av. Argemiro de Figueiredo no Bessa.	26.338,83
Tomada de Preços nº 22/2002	RESIDÊNCIA - Incorporações e Construções Ltda.	Construção de uma Creche na Comunidade Nova República, situada na Rua Projetada S/N - Geisei	138.074,63
Tomada de Preços nº 23/2002	D.M. - Construções Civis Ltda.	Reforma e ampliação do Prédio do Antigo Matadouro onde funcionará a Creche Varadouro.	118.754,05

Tomada de Preços nº 24/2002	C.G. - Construtora e Comércio Ltda.	Aquisição de Placas de Concreto Armado para Tampas de Boca de Lobo.	77.180,00
Tomada de Preços nº 25/2002	LINEAR Engenharia e Empreendimentos Ltda.	Ampliação do Centro de Saúde do Conjunto Mangabeira I (Policlínica Mangabeira I).	431.824,09
Tomada de Preços nº 26/2002	D.M. - Construções Civis Ltda.	Execução de melhorias sanitárias domiciliares (unidade sanitária com fossa absorvente), em áreas de baixa renda na cidade de João Pessoa.	235.186,25
Isento de Licitação nº 13/2002	PROJETO - Consultoria de Engenharia Ltda.	Extração de corpos de prova de CBUQ pelo método de sonda rotativa.	13.254,50
Convite nº 31/2002	CANTEIRO - Construção Civil Ltda.	Urbanização do Canteiro Central da Av. Maximiano Figueiredo.	55.430,38
Convite nº 32/2002	D.M. - Construções Civis Ltda.	Execução de obras para proteção de taludes e aterros das Avenidas 02 de Fevereiro e 14 de Julho no Rangel.	14.955,10

Table with 4 columns: Convênio nº, Objeto, Empresa, Valor. Includes items like 'Incorporações, Construção e...' and 'Aquisição de uma moto bomba de 4.7 CV Diesel...'.

Eng.º M.º Thoma Farias Marques Rezende
Pres. do Conselho de Licitação - SEINFRA/PAUP

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

BATALHÃO DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro...

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Lists various license plate numbers and their corresponding articles.

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Continuation of license plate notification table.

BATALHÃO DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 276 do Código de Trânsito Brasileiro...

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Continuation of license plate notification table.

BATALHÃO DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro...

Table with columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf. Continuation of license plate notification table.

MAR0273	181	XV	02/10/02	MAR0273	252	VI	02/10/02	MAR0273	181	XV	02/10/02	MAR0273	252	VI	02/10/02
MAR0274	181	XV	02/10/02	MAR0274	252	VI	02/10/02	MAR0274	181	XV	02/10/02	MAR0274	252	VI	02/10/02
MAR0275	181	XV	02/10/02	MAR0275	252	VI	02/10/02	MAR0275	181	XV	02/10/02	MAR0275	252	VI	02/10/02
MAR0276	181	XV	02/10/02	MAR0276	252	VI	02/10/02	MAR0276	181	XV	02/10/02	MAR0276	252	VI	02/10/02
MAR0277	181	XV	02/10/02	MAR0277	252	VI	02/10/02	MAR0277	181	XV	02/10/02	MAR0277	252	VI	02/10/02
MAR0278	181	XV	02/10/02	MAR0278	252	VI	02/10/02	MAR0278	181	XV	02/10/02	MAR0278	252	VI	02/10/02
MAR0279	181	XV	02/10/02	MAR0279	252	VI	02/10/02	MAR0279	181	XV	02/10/02	MAR0279	252	VI	02/10/02
MAR0280	181	XV	02/10/02	MAR0280	252	VI	02/10/02	MAR0280	181	XV	02/10/02	MAR0280	252	VI	02/10/02
MAR0281	181	XV	02/10/02	MAR0281	252	VI	02/10/02	MAR0281	181	XV	02/10/02	MAR0281	252	VI	02/10/02
MAR0282	181	XV	02/10/02	MAR0282	252	VI	02/10/02	MAR0282	181	XV	02/10/02	MAR0282	252	VI	02/10/02
MAR0283	181	XV	02/10/02	MAR0283	252	VI	02/10/02	MAR0283	181	XV	02/10/02	MAR0283	252	VI	02/10/02
MAR0284	181	XV	02/10/02	MAR0284	252	VI	02/10/02	MAR0284	181	XV	02/10/02	MAR0284	252	VI	02/10/02
MAR0285	181	XV	02/10/02	MAR0285	252	VI	02/10/02	MAR0285	181	XV	02/10/02	MAR0285	252	VI	02/10/02
MAR0286	181	XV	02/10/02	MAR0286	252	VI	02/10/02	MAR0286	181	XV	02/10/02	MAR0286	252	VI	02/10/02
MAR0287	181	XV	02/10/02	MAR0287	252	VI	02/10/02	MAR0287	181	XV	02/10/02	MAR0287	252	VI	02/10/02
MAR0288	181	XV	02/10/02	MAR0288	252	VI	02/10/02	MAR0288	181	XV	02/10/02	MAR0288	252	VI	02/10/02
MAR0289	181	XV	02/10/02	MAR0289	252	VI	02/10/02	MAR0289	181	XV	02/10/02	MAR0289	252	VI	02/10/02
MAR0290	181	XV	02/10/02	MAR0290	252	VI	02/10/02	MAR0290	181	XV	02/10/02	MAR0290	252	VI	02/10/02
MAR0291	181	XV	02/10/02	MAR0291	252	VI	02/10/02	MAR0291	181	XV	02/10/02	MAR0291	252	VI	02/10/02
MAR0292	181	XV	02/10/02	MAR0292	252	VI	02/10/02	MAR0292	181	XV	02/10/02	MAR0292	252	VI	02/10/02
MAR0293	181	XV	02/10/02	MAR0293	252	VI	02/10/02	MAR0293	181	XV	02/10/02	MAR0293	252	VI	02/10/02
MAR0294	181	XV	02/10/02	MAR0294	252	VI	02/10/02	MAR0294	181	XV	02/10/02	MAR0294	252	VI	02/10/02
MAR0295	181	XV	02/10/02	MAR0295	252	VI	02/10/02	MAR0295	181	XV	02/10/02	MAR0295	252	VI	02/10/02
MAR0296	181	XV	02/10/02	MAR0296	252	VI	02/10/02	MAR0296	181	XV	02/10/02	MAR0296	252	VI	02/10/02
MAR0297	181	XV	02/10/02	MAR0297	252	VI	02/10/02	MAR0297	181	XV	02/10/02	MAR0297	252	VI	02/10/02
MAR0298	181	XV	02/10/02	MAR0298	252	VI	02/10/02	MAR0298	181	XV	02/10/02	MAR0298	252	VI	02/10/02
MAR0299	181	XV	02/10/02	MAR0299	252	VI	02/10/02	MAR0299	181	XV	02/10/02	MAR0299	252	VI	02/10/02
MAR0300	181	XV	02/10/02	MAR0300	252	VI	02/10/02	MAR0300	181	XV	02/10/02	MAR0300	252	VI	02/10/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autarquia Especial do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 501, de 21 de Setembro de 1967) modifica, a partir de 30 (trinta) dias, as prioridades de ingresso possuídas nos veículos de placas alfabéticas discriminadas, a comparecerem à sede da S.T.T.M., no km 25 da BR 230, no Bairro do Cidelo Reservo, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais depositivos, pendências relativas a notificação de infração emitida entre 11/10/02 e 20/10/02.

Placa	Artigo	De Inf.	Placa	Artigo	De Inf.	Placa	Artigo	De Inf.	Placa	Artigo	De Inf.	Placa	Artigo	De Inf.	Placa	Artigo	De Inf.		
MAR0301	244	I	20/08/02	MAR0301	181	XV	02/10/02	MAR0301	181	XV	02/10/02	MAR0301	181	XV	02/10/02	MAR0301	181	XV	02/10/02
MAR0302	244	I	20/08/02	MAR0302	181	XV	02/10/02	MAR0302	181	XV	02/10/02	MAR0302	181	XV	02/10/02	MAR0302	181	XV	02/10/02
MAR0303	244	I	20/08/02	MAR0303	181	XV	02/10/02	MAR0303	181	XV	02/10/02	MAR0303	181	XV	02/10/02	MAR0303	181	XV	02/10/02
MAR0304	244	I	20/08/02	MAR0304	181	XV	02/10/02	MAR0304	181	XV	02/10/02	MAR0304	181	XV	02/10/02	MAR0304	181	XV	02/10/02
MAR0305	244	I	20/08/02	MAR0305	181	XV	02/10/02	MAR0305	181	XV	02/10/02	MAR0305	181	XV	02/10/02	MAR0305	181	XV	02/10/02
MAR0306	244	I	20/08/02	MAR0306	181	XV	02/10/02	MAR0306	181	XV	02/10/02	MAR0306	181	XV	02/10/02	MAR0306	181	XV	02/10/02
MAR0307	244	I	20/08/02	MAR0307	181	XV	02/10/02	MAR0307	181	XV	02/10/02	MAR0307	181	XV	02/10/02	MAR0307	181	XV	02/10/02
MAR0308	244	I	20/08/02	MAR0308	181	XV	02/10/02	MAR0308	181	XV	02/10/02	MAR0308	181	XV	02/10/02	MAR0308	181	XV	02/10/02
MAR0309	244	I	20/08/02	MAR0309	181	XV	02/10/02	MAR0309	181	XV	02/10/02	MAR0309	181	XV	02/10/02	MAR0309	181	XV	02/10/02
MAR0310	244	I	20/08/02	MAR0310	181	XV	02/10/02	MAR0310	181	XV	02/10/02	MAR0310	181	XV	02/10/02	MAR0310	181	XV	02/10/02
MAR0311	244	I	20/08/02	MAR0311	181	XV	02/10/02	MAR0311	181	XV	02/10/02	MAR0311	181	XV	02/10/02	MAR0311	181	XV	02/10/02
MAR0312	244	I	20/08/02	MAR0312	181	XV	02/10/02	MAR0312	181	XV	02/10/02	MAR0312	181	XV	02/10/02	MAR0312	181	XV	02/10/02
MAR0313	244	I	20/08/02	MAR0313	181	XV	02/10/02	MAR0313	181	XV	02/10/02	MAR0313	181	XV	02/10/02	MAR0313	181	XV	02/10/02
MAR0314	244	I	20/08/02	MAR0314	181	XV	02/10/02	MAR0314	181	XV	02/10/02	MAR0314	181	XV	02/10/02	MAR0314	181	XV	02/10/02
MAR0315	244	I	20/08/02	MAR0315	181	XV	02/10/02	MAR0315	181	XV	02/10/02	MAR0315	181	XV	02/10/02	MAR0315	181	XV	02/10/02
MAR0316	244	I	20/08/02	MAR0316	181	XV	02/10/02	MAR0316	181	XV	02/10/02	MAR0316	181	XV	02/10/02	MAR0316	181	XV	02/10/02
MAR0317	244	I	20/08/02	MAR0317	181	XV	02/10/02	MAR0317	181	XV	02/10/02	MAR0317	181	XV	02/10/02	MAR0317	181	XV	02/10/02
MAR0318	244	I	20/08/02	MAR0318	181	XV	02/10/02	MAR0318	181	XV	02/10/02	MAR0318	181	XV	02/10/02	MAR0318	181	XV	02/10/02
MAR0319	244	I	20/08/02	MAR0319	181	XV	02/10/02	MAR0319	181	XV	02/10/02	MAR0319	181	XV	02/10/02	MAR0319	181	XV	02/10/02
MAR0320	244	I	20/08/02	MAR0320	181	XV	02/10/02	MAR0320	181	XV	02/10/02	MAR0320	181	XV	02/10/02	MAR0320	181	XV	02/10/02
MAR0321	244	I	20/08/02	MAR0321	181	XV	02/10/02	MAR0321	181	XV	02/10/02	MAR0321	181	XV	02/10/02	MAR0321	181	XV	02/10/02
MAR0322	244	I	20/08/02	MAR0322	181	XV	02/10/02	MAR0322	181	XV	02/10/02	MAR0322	181	XV	02/10/02	MAR0322	181	XV	02/10/02
MAR0323	244	I	20/08/02	MAR0323	181	XV	02/10/02	MAR0323	181	XV	02/10/02	MAR0323	181	XV	02/10/02	MAR0323	181	XV	02/10/02
MAR0324	244	I	20/08/02	MAR0324	181	XV	02/10/02	MAR0324	181	XV	02/10/02	MAR0324	181	XV	02/10/02	MAR0324	181	XV	02/10/02
MAR0325	244	I	20/08/02	MAR0325	181	XV	02/10/02	MAR0325	181	XV	02/10/02	MAR0325	181	XV	02/10/02	MAR0325	181	XV	02/10/02
MAR0326	244	I	20/08/02	MAR0326	181	XV	02/10/02	MAR0326	181	XV	02/10/02	MAR0326	181	XV	02/10/02	MAR0326	181	XV	02/10/02
MAR0327	244	I	20/08/02	MAR0327	181	XV	02/10/02	MAR0327	181	XV	02/10/02	MAR0327	181	XV	02/10/02	MAR0327	181	XV	02/10/02
MAR0328	244	I	20/08/02	MAR0328	181	XV	02/10/02	MAR0328	181	XV	02/10/02	MAR0328	181	XV	02/10/02	MAR0328	181	XV	02/10/02
MAR0329	244	I	20/08/02	MAR0329	181	XV	02/10/02	MAR0329	181	XV	02/10/02	MAR0329	181	XV	02/10/02	MAR0329	181	XV	02/10/02
MAR0330	244	I	20/08/02	MAR0330	181	XV	02/10/02	MAR0330	181	XV	02/10/02	MAR0330	181	XV	02/10/02	MAR0330	181	XV	02/10/02

PORTARIA N.º 58/2002

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.580 de 24 de agosto de 1998

RESOLVE

- 1- Exonerar, a pedido, JOSÉ VENTURA DOS SANTOS FILHO, matrícula 0350, do Cargo Comissionado Símbolo DA1-2, de Agente de Trânsito, desta Superintendência.
- 2- Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2002

FERNANDÓ JOSÉ MARQUES DE ANDRADE SUPERINTENDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N.º 57/2002 de 30/07/2002

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS EDITAL, N.º 005/2002

01 - A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Av. Minas Gerais, n.º 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Apolo à implantação de aterro sanitário, primeira etapa, conforme descritos nos Anexos I, II e III do Edital.

03 - Data e hora de recebimento e abertura das Propostas: 19/11/2002, às 14:00 horas.

04 - A Licitação, está aberta a todos os CONCORRENTES interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei, Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.

05 - As Propostas deverão ser entregues no mesmo endereço acima, acompanhadas de uma Garantia de Proposta para o LOTE ÚNICO, conforme Edital.

06 - Cópia do Edital e maiores informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 18:00 Hs, de Segunda à Sexta-feira, após o recolhimento de uma taxa não reembolsável, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), na Tesouraria da EMLUR.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2002

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima Presidente da CPE/EMLUR



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 067/02 DE 30 DE JULHO DE 2002